CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº – Centro.
CEP nº 36.880-000 – MURIAÉ – MG.

PROJETO DE LEI Nº 334 / 2023

" Dispõe sobre a Política de Cozinhas Comunitárias do município de Muriaé e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou projeto de lei e sanciona a seguinte Lei:

.

Art. 1° Fica instituído a Política de Cozinha Comunitária no âmbito da Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, com o objetivo de fornecer refeições nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros para pessoas em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade e risco social e oferta de atividades de educação alimentar e nutricional

Art. 2 São objetivos da Política de Cozinhas comunitárias:
I - A promoção e garantia do direito à alimentação previsto no artigo 62 da Constituição Federal;
II - A garantia de espaços sanitariamente adequados para a alimentação;
III - A regularidade no acesso à alimentação com qualidade.
IV - A redução da fome e da insegurança alimentar e nutricional;
V - A construção de práticas alimentares promotoras de saúde, ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;
VI- O atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social, contemplando a população em situação de rua;
VII - A disseminação de conceitos de educação alimentar e nutricional, aproveitamento integral dos alimentos e aplicação de normas sanitárias para manipulação de alimentos;
VIII - A organização e estruturação de sistemas locais de abastecimento alimentar, articulando com outros equipamentos públicos e programas de segurança alimentar e nutricional, compreendendo da produção ao consumo.

Art. 3° A Política de Cozinhas Comunitárias será coordenada e executada pelo órgão gestor da política de segurança alimentar e nutricional.

Art. 4º. As Cozinhas Comunitárias poderão estabelecer parceria e intercâmbio com instituições, entidades da sociedade civil e movimentos locais dentro das áreas de cultura, educação e agricultura.

Art. 5º A Política de Cozinha Comunitária poderá apoiar e incentivar cozinhas solidárias e coletivas já atuantes em comunidades.

Art. 6° Para a definição dos territórios nos quais as cozinhas serão implantadas, deverá ser utilizado como referência critérios técnicos a partir de dados e índices de classificação de territórios vulneráveis.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 09 de outubro de 2023

Frederico Faria Silva

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores;

As Cozinhas Comunitárias constituem elos entre a sociedade e o Estado, com o objetivo de distribuir alimentos preparados para consumo à população em situação de insegurança alimentar, vulnerabilidade e risco social, contemplando a população em situação de rua, sendo referência para ações que combatam à fome e má nutrição das comunidades locais.

A segurança alimentar e nutricional trata de um direito humano fundamental, que é o direito à alimentação adequada. Cada pessoa deve ter o acesso físico e econômico à alimentação adequada, ou, aos meios para obter esses alimentos. Este direito está assegurado no artigo 6° da nossa Constituição Federal. Desde que a fome voltou, a insegurança alimentar, segundo relatório recente da ONU, atinge 70,3 milhões de brasileiros ou 'A da nossa população. É fundamental que, junto com o atual governo federal, que retoma a centralidade dessas políticas, atuemos para garantir o acesso a uma alimentação adequada às famílias que mais precisam.

As cozinhas comunitárias têm sido grandes exemplos de combate à fome, promoção de alimentação com qualidade nutricional e, ainda, de geração de renda e trabalho. Cabe ainda destacar a sustentabilidade da produção e manejo dos alimentos que são livres do uso de agrotóxicos.

A agricultura urbana e familiar também promovem o fortalecimento das comunidades ao formar teias Comunitárias e agroecológicas de produção, que garantem o abastecimento dos mercados locais. Por isso, é preciso ampliar ainda mais o investimento na produção local de alimentos, através de políticas públicas que garantam às famílias e às comunidades o acesso aos meios de plantio e colheita desses alimentos.

Valorizar e incentivar esse ramo são formas de construir a sustentabilidade da economia local, de assegurar alimentos limpos e sadios na mesa da população, de promover o manejo sustentável para melhor aproveitamento do solo e dos recursos naturais e, principalmente, de combater a insegurança alimentar e nutricional que assola nosso país. As cozinhas comunitárias são locais de encontro e interação entre os membros da comunidade, promovendo o

fortalecimento dos laços sociais e a inclusão de pessoas marginalizadas. Esses espaços são inclusivos, acolhendo pessoas de todas as idades, origens étnicas, religiões e condições socioeconômicas, criando um ambiente de solidariedade e apoio mútuo. Uma Política de Cozinhas Comunitárias é uma medida necessária para enfrentar os desafios relacionados à fome, desnutrição e insegurança alimentar em nossa sociedade. Além de garantir o direito à alimentação adequada, essa política promove a educação alimentar, o fortalecimento comunitário.

Câmara Municipal de Muriaé Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 9 de outubro de 2023

Frederico Faria Silva
Vereador